



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

Decreto nº 39 de 21 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre horário de funcionamento das repartições públicas durante período de Copa do Mundo 2022.

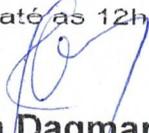
O Prefeito Municipal de Jeceaba, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jeceaba e,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022 no Catar e a participação da Seleção Brasileira de Futebol, e que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

CONSIDERANDO tratar-se de um evento que por sua tradição possui significativa importância para o povo brasileiro e a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira; **DECRETA:**

Art. 1º No período de realização da Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, funcionará, **EXCEPCIONALMENTE** até as 12h (meio-dia).


Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Art. 3º Nos dias de jogos da Copa do Mundo FIFA 2022, que não envolvam a Seleção Brasileira de Futebol, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal funcionará normalmente.

Art. 4º No caso dos serviços essenciais e/ou de caráter continuado deve ser garantido o atendimento por meio de escalas de plantão ou por ato da autoridade competente.

Art. 5º O expediente das Unidades Educacionais do Município observará, nos dias dos jogos, as disposições do Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, com aulas regulares, podendo ser interrompidas as aulas nos horários dos jogos e disponibilizadas opções para assistir os jogos nas Unidades de Ensino, e/ou suspensas por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

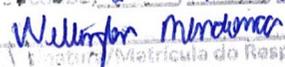
Jeceaba, 21 de Novembro de 2022.


José Donizete Almeida Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO
Certifico que cópia do presente documento foi colada na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 21 / 11 / 2022



Eletor/Matricula do Responsável

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br